E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ n° 11.401.857/0001-30, com sede na Rua Tenente Pedro Nunes s/n, bairro Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, representado pelo PREGOEIRO, **ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS** e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 525/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento "**MENOR PREÇO, POR ITEM"** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 553/2024, Instruções Normativas SEGES nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados devem realizar o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica portal do compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme:

INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 31/07/2026 a partir das 16h00min (horário de Brasília - DF) até dia **12/08/2026** às 08h:45min

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 12/08/2026 às **10h:00min** (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

1– OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL EDWARD CATTETE PINHEIRO, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE ALEGRE-PÁ.** em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e as constantes neste edital prevalecerão as últimas.

1.4. Na hipótese de divergência entre as disposições constantes deste Edital e aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão, para todos os fins, as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos temos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7. O impedimento de que trata os itens 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, não haverá inversão de fases nesta licitação. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento das propostas, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática confere maior eficiência e celeridade ao certame, uma vez que a análise da documentação de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante detentor da proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, sem prejuízo da legalidade e da segurança jurídica.

3.2. Anexa na plataforma em espaço obrigatório proposta inicial de preços e composição unitária unidade de item, em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal, e comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de acordo com o Inciso § 1º e § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, devendo esta atender integralmente ao Termo de Referência (TR) anexo I ao Edital. O não atendimento ao disposto, ocasionará em desclassificação. Ao final do prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.3. Os licitantes cadastrarão, **por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.14.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No caso da existência de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17. Nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de **GARANTIA DA PROPOSTA** como condição para participação no certame.

3.18. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, devendo ser apresentada juntamente com a proposta inicial, por meio eletrônico.**

3.19. A garantia da proposta deverá ser prestada exclusivamente na modalidade SEGURO-GARANTIA**, emitido por seguradora legalmente autorizada a funcionar no Brasil.**

3.20. O seguro-garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data final para apresentação das propostas.**

3.21. A garantia da proposta será automaticamente devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato.

3.22. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, implicará a desclassificação da proposta.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário **(Utilizar duas casas decimais**);

4.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de

Referência para cada ITEM;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)**, para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), de cada item(ns) que estiver cotando conforme ITEM constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem

final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO);

***Nota explicativa**: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

6.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar as informações presentes no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo, mínimo, de 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro por meio da opção "**Enviar Anexo**" no sistema eletrônico **Compras públicas** e deverá:

6.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado, com os custos estimados pela Administração ou que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.10.1. A comprovação solicitada se dará da seguinte forma, envio de declaração de composição de custos de uma unidade de cada item contendo as seguintes informações: Custo de Aquisição do produto + Impostos (ICMS, Pis, Confins e Outros "caso haja") + Fretes = Valor de Venda sem Lucro + Margem de Lucro = Valor de Venda com Margem de Lucro;

6.10.2. A Composição de Custos deverá estar acompanhada, em caso de licitante não serem o próprio fabricante, da comprovação do Custo de Aquisição dos Produtos.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a

proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Todas as empresas participantes deverão estar inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e deverão encaminhar pelo sistema antes da abertura da Sessão, pela aba "enviar anexo" os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante;

a.5- Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

a.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.7 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores;

a.8 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Qualificação Técnica:

b.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência;

b.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as

especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos;

b.3 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada;

b.4 - Será solicitado o envio do catálogo e do manual técnico dos equipamentos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

c.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

d) Qualificação Econômico-financeira:

d.1 - Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

d.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial, comprovando:

d.2.1 - A boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

d.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.5 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

d.6 - Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.10 - A licitação comtemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese do licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail: **licitacoes@montealegre.pa.gov.br**. Posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF

serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.20.2. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do

resultado da fase de habilitação.

7.20.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso.

7.25. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A Aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. O Município de Monte Alegre, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

11.9. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

11.14. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

11.15. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia** (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Alegre) e **www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico** (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO III - Termo de Referência;

13 – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Monte Alegre/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Monte Alegre (PA), 30 de julho de 2026.

ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS:41428250204
Assinado de forma digital por ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS:41428250204

Alex Gean Brandão de Freitas
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Processo Administrativo n°. 086/2026

Minuta do Contrato N° .....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **XXXX,** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **município de Monte Alegre**, através da **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.401.857/0001-30, com sede na Rua Tenente Pedro Nunes s/n, bairro Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx/Estado xxxx, CEP xxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. 030/2026, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL EDWARD CATTETE PINHEIRO, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE ALEGRE-PÁ,** conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0.0.00.00.0.00 - Detalhamento da natureza da despesa						
1						
2						
VALOR TOTAL						**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 086/2026 e o Pregão Eletrônico nº. 030/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
3.3. A prorrogação está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação de condições mais vantajosas com a CONTRATADA.
3.4. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato, para o fornecimento dos produtos constantes nos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R$ ..... ( ).
4.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.
4.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
4.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
4.5. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
4.6. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.
4.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
4.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.
5.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do servidor responsável: **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**
Cargo/função: **Fiscal de Contratos**
Portaria nº: **029/2024**

5.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
5.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.
5.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.
5.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
5.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1.1. A futura contratada deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;
6.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
6.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contados do dia seguinte a

assinatura e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e
6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2. **LOCAL DE ENTREGA**

6.2.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 1º de Maio nº 85, bairro Cidade Alta, e no almoxarifado do Hospital Municipal, situado na Avenida Nilo Peçanha, s/n, bairro Centro, Monte Alegre-Pará, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**

6.3.1. As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização do pedido, através de Autorização de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde em documento padronizado.

6.3.2. As quantidades dos materiais e equipamentos há serem entregues, serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, emitidas conforme Autorizações de Compras, em documentos padronizados.

6.4. **SUBCONTRATAÇÃO**
6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Possuir qualidade técnica de acordo com as exigências do INMETRO, e demais órgãos de controle, quando for o caso;
7.1.2. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;
7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;
7.1.4. As embalagens dos materiais e equipamentos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;
7.1.5. Os materiais e equipamentos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;
7.1.6. Não serão aceitos materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra;
7.1.7. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de

REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.
8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
8.3.3. Não será concedida a revisão quando:
8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.
8.3.3.3. Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.
8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.
8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.
8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.
8.7. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.
8.8. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/20.
9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1

(um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 301 0013 2.040- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- **Elemento de Despesa** 4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente
- **Fonte de Recurso:** 15001002 – Receita de imposto e Transf.- Saúde

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 301 0013 2.042 – Bloco e Atenção Primária em Saúde (custeio)
- **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
  16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
  16040000- Transf. ag. de saúde e comb. ás endemias
  16210000- Transferência SUS- Governo Estadual

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 302 0013 2.044 – Bloco de Atenção Especializada (custeio)
- **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
  16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
  16210000- Transferência SUS- Governo Estadual
  16070000- Transferência Especial da União

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 304 0013 2.046 – Bloco de Vigilância em Saúde (custeio)
- **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
  16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
  16040000- Transf. ag. de Saúde e comb. Ás endemias
  16210000- Transferência SUS- Governo Estadual

- **Proposta de Equipamento**
- **N° da proposta:** 11401857000126002

- **Proposta de Equipamento**
- **N° da proposta:** 11401857000125004

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.
11.1.4. Verificação dos serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.
11.1.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.
11.1.6. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.
11.1.7. Fiscalizar o fornecimento dos produtos pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
12.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
12.1.3. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
12.1.4. Entregar os produtos conforme informado na sua proposta.
12.1.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
12.1.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
12.1.7. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
12.1.8. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
12.1.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.
12.1.10. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.
12.1.11. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.11. Indenizações e multas.
13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Monte Alegre-PA, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n°. 086/2026
Pregão Eletrônico nº 030/2026

Empresa: [Nome da Empresa] CNPJ: [CNPJ da empresa]
Endereço: [Endereço da empresa] Telefone: [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa] Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]
Representante legal responsável pela assinatura do Contrato: [Nome do representante]
CPF: [número do CPF] e RG: [nº do RG e órgão expedidor]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 030/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						
					VALOR TOTAL PROPOSTO	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro, da Maternidade Elmaza Sadeck, das Unidades Básicas de Saúde, da Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/PA.

1.2. A contratação tem por finalidade garantir a adequada estruturação e funcionamento das unidades de saúde e setores administrativos, assegurando melhores condições de atendimento à população, bem como de trabalho aos profissionais da área da saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro, da Maternidade Elmaza Sadeck, das Unidades Básicas de Saúde, da Vigilância em Saúde e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA.

2.2. A rede municipal de saúde exige constante adequação de sua estrutura física e operacional, sendo imprescindível a disponibilização de mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes que possibilitem a execução eficiente das atividades assistenciais e administrativas. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de substituição de materiais desgastados ou obsoletos, bem como o suprimento de demandas reprimidas decorrentes da ampliação e intensificação dos serviços de saúde.

2.3. A insuficiência ou inadequação de materiais permanentes compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, podendo ocasionar limitações operacionais, desconforto aos usuários e profissionais, além de impactar negativamente nos indicadores de eficiência da gestão pública.

2.4. Ademais, a aquisição planejada desses bens contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, para a humanização do atendimento e para a conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.5. Dessa forma, a presente contratação revela-se essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Monte Alegre/PA, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e demais bens necessários ao funcionamento das unidades de saúde e setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA.

3.2. A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item , por se tratar de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser realizado de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento contendo especificações, quantitativos e prazos de entrega.

3.4. A entrega dos bens será de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Monte Alegre/PA, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, montados (quando aplicável) e acompanhados de nota fiscal e documentação pertinente.

3.5. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento, conferência dos materiais entregues e atesto das notas fiscais, garantindo o controle, a rastreabilidade e a conformidade da execução com as condições pactuadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos: o fornecimento dos materiais permanentes poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a complexidade do item, especialmente nos casos que envolvam equipamentos que demandem montagem ou instalação.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/PA, em horário de expediente, devidamente acondicionados, transportados com segurança e em perfeitas condições de uso.

4.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.5. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior.

4.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, montagem e/ou instalação dos bens, sem custos adicionais para a Administração.

4.8. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões de qualidade, ergonomia, segurança e, quando pertinente, certificações exigidas pelos órgãos competentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, sendo o fornecimento dos materiais permanentes realizado mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazos estabelecidos. A contratada deverá atender integralmente às solicitações emitidas, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, funcionamento e adequação dos bens fornecidos. O recebimento dos materiais será realizado de forma definitiva, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, qualidade e funcionamento. O controle e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento das entregas, conferência dos materiais, verificação do cumprimento dos prazos e registro de eventuais ocorrências.

5.2. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando a adequada estruturação e funcionamento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

6.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade dos materiais permanentes a serem adquiridos, os quais possuem características, finalidades e especificações distintas, não sendo tecnicamente recomendável o seu agrupamento em lote, sob pena de restrição à competitividade e possível direcionamento indevido.

6.4. Além disso, o julgamento por item possibilita maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

6.5. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior transparência, eficiência e ampla concorrência ao certame.

DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EDWARD CATTETE PINHEIRO, DA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE/PA.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

7.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Os materiais permanentes a serem adquiridos apresentam características técnicas padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, tais como mobiliários, equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, permitindo sua descrição de forma clara e objetiva no Termo de Referência.

7.3. Em razão dessa característica, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, garantindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.4. A adoção do Pregão Eletrônico está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DOS VALORES

8.1. Os quantitativos estimados dos materiais permanentes foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, especialmente:

- No histórico de consumo e aquisições anteriores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Nas demandas operacionais do Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro;
- Nas necessidades da Maternidade Elmaza Sadeck;
- Nas demandas das Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas urbana e rural do município;

• Nas necessidades dos setores da Vigilância em Saúde e da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A estimativa de valores foi obtida mediante pesquisa de preços realizada por meio de sistema de Banco de Preços, utilizando dados provenientes de contratações públicas similares, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

8.3. Os valores estimados servirão exclusivamente como referência para fins de planejamento da contratação e condução do procedimento licitatório, não vinculando a Administração à contratação pelo valor máximo apurado, em observância ao princípio da economicidade.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

9.1. A tabela a seguir apresenta a relação detalhada dos materiais permanentes a serem adquiridos, contendo a descrição dos itens, quantitativos estimados, valores médios unitários e valores totais, elaborados com base em levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente. As especificações constantes visam assegurar a padronização, qualidade e adequação dos bens às finalidades institucionais, servindo como referência para a elaboração das propostas pelos licitantes e para a execução contratual.

9.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	PAB	MAC	ECD	SESMA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	UNID.	**REFRIGERADOR DUPLEX**, CAPACIDADE MÍNIMA 375 LITROS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COR: BRANCA, VOLTAGEM 110/127V	28	18	4	5	1	R$ 2.876,60	R$ 80.544,80
2.	UNID.	**FREEZER HORIZONTAL**, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS. DUAS PORTAS INDEPENDENTES; COM DRENO PARA DESCONGELAMENTO, PÉS COM RODIZIOS; CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO ELETRONICO, OPÇÃO DE USO REFRIGERADOR; COM ESTRUTURURA ANTI CORROSAO; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA TIPO A; NA COR BRANCA, TENSÃO 220V/127V.	10	2	2	6		R$ 3.464,67	R$ 34.646,70
3.	UNID.	**CÂMARA DE FRIOS**: PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS TIPO GABINETE: VERTICAL TEMPERATURA: 2 A 8 °C CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 300 - 400 L, ACESSÓRIOS: PAINEL DIGITAL, ALARME, USB, 3 A 5, PRATELEIRAS	3	1		2		R$ 15.982,99	R$ 47.948,97

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA TIPO: PROGRAMADO VOLTAGEM: BIVOLT V.							
4.	UNID.	**BEBEDOURO DE COLUNA,** TIPO ELÉTRICO, COM ÁGUA NATURAL E GELADA, AUTONOMIA DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA NA LATERAL, PARA GALÃO DE ATÉ 20 LITROS, NA COR BRANCA, VOLTAGEM 110 V.	20	20				R$ 931,16	R$18.623,20
5.	UNID.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX**; PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; 04 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO) ISOLAÇÃO EM EPS1 GÁS ECOLÓGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA.	10	5	4		1	R$ 3.258,35	R$ 32.583,50
6.	UNID.	**FOGÃO A GÁS**, PARA USO DOMÉSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, 5 BOCAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: INOX.	28	20	6	1	1	R$ 1.047,69	R$ 29.335,32
7.	UNID.	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, TENSÃO NOMINAL 220V.	18	15	2		1	R$ 710,62	R$ 12.791,16
8.	UNID.	**MÁQUINA LAVAR ROUPA**, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO	20	20				R$ 2.821,67	R$ 56.433,40

		AÇO INOXIDÁVEL.							
9.	UNID.	**VENTILADOR**, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 1/4 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 A 60 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE 3 VEL.	50	30	20			R$ 251,91	R$ 12.595,50
10.	UNID.	**CAIXA SOM** - POTÊNCIA: 150 W VOLTAGEM: BIVOLT V APLICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA COMPONENTES ADICIONAIS: COM MICROFONE SEM FIO BATERIA INTERNA EQUALIZADOR.	4	2	1		1	R$ 630,61	R$ 2.522,44
11.	UNID.	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 V RESOLUÇÃO FAX: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO COPIADORA: 1200/1200 X 2400 DPI CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25 A 400 PER VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 38 PPM VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 24 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 1200/1200 X 2400 DPI CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET 100/1000 COMPATIBILIDADE: WINDOWS E MACOS TIPO PAPEL: A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO E OUTROS FORMATOS CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 35 FL FREQUÊNCIA: 50/60 HZ VELOCIDADE MODEM: 36,6 KB/S CAPACIDADE MEMÓRIA: 1.1 MB CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK.	60	40	10	5	5	R$ 1.556,78	R$ 93.406,80
12.	UNID.	**PROJETOR MULTIMIDIA** - FULL HD SMART LED 1080, WI FI, ENTRADA 3.5MM, AV, FONE, VÊM COM CABO HDMI E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, USB, MICRO SD, COM CONTROLE REMOTO.	10	9			1	R$1.728,44	R$ 17.284,40
13.	UNID.	**TELEVISÃO SMART LED DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR**, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB, SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE PARA ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO,	30	20	10			R$ 2.975,00	R$ 89.250,00

		ÁUDIO INTEGRADO E ALIMENTAÇÃO BIVOLT.							
14.	UNID.	**CAMA BOX SOLTEIRO** - MATERIAL: ESPUMA/TECIDO POLIÉSTER MODELO: COM GUARDA COSTAS ESPUMA D20 50X88X1,88CM COMPRIMENTO: 1,88 CM LARGURA: 0,88 CM TRATAMENTO SUPERFICIAL: TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ROSQUEÁVEIS; SUPORTA ATÉ 110KG.	20		20			R$ 1.546,00	R$ 30.920,00
15.	UNID.	**MESA DE MADEIRA, COM 06 CADEIRAS,** MATERIAL MESA/CADEIRA EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,80 CM, LARGURA MESA 90 CM, MEDIDA DAS CADEIRAS 80 CM, ESPESSURA TAMPO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRA: ESPALDAR 96CM, ASSENTO: 48CMX44CM.	6		6			R$ 2.723,93	R$ 16.343,58
16.	UNID.	**MESA DE ESCRITÓRIO**, COM TAMPO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.210 MM X 615 MM, CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CRISTAL, RESISTENTE A RISCOS E ABRASÃO. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180°, NA COR CINZA. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM DUAS GAVETAS, EQUIPADAS COM PUXADORES E SISTEMA DE TRANCA SIMULTÂNEA COM CHAVE. ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO ALMOFADAS EM MDF ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS E SAPATILHAS REGULADORAS PARA NIVELAMENTO DO PISO. CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES ATRAVÉS DA FICHA TÉCNICA DOS MATERIAIS. ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA.	50	25	10	5	10	R$ 484,49	R$ 24.224,50
17.	UNID.	**CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO**, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 182 KG, EMPILHAVÉL, NA COR BRANCA, MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM OU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO	250	200	50			R$ 74,00	R$ 18.500,00

		CONTRA RAIOS UV PARA EVITAR DANOS NO SOL. CLASSIFICAÇÃO B CONFORME A NORMA NBR 14.776/2013.							
18.	UNID.	**CADEIRA FIXA COM 4 LUGARES (TIPO LONGARINA),** MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, NA COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO REFORÇADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRATA.	60	50			10	R$ 526,33	R$ 31.579,80
19.	UNID.	**CADEIRA ESCRITÓRIO** - MATERIAL ESTRUTURA: RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO/TECIDO SINTÉTICO MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO TELADO MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO C/ APOIO DE CABEÇA APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO DE CABEÇA E SUPORTE LOMBAR | QUANTIDADE PÉS: 5 UN DIMENSÕES ASSENTO: 450 X 490 MM DIMENSÕES ENCOSTO: 450 X 560 MM.	150	90	20	10	30	R$ 478,33	R$ 71.749,50
20.	UNID.	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO,** COM DUAS PORTAS, ESPECIFICAÇÃO: ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS PINTURA EPÓXI, COM PRATELEIRAS E CHAVES, TAMANHO 1,98X0,92X0,45.	80	60	10		10	R$ 1.016,50	R$ 81.320,00
21.	UNID.	**ARMÁRIO ARQUIVO** - REVESTIMENTO: PINTURA EM ESMALTE SINTETICO LARGURA: 0,71 M PROFUNDIDADE: 0,50 M ALTURA: 1,23 M, PADRÃO ACABAMENTO: TEXTURIZADO MATERIAL: CHAPAS DE AÇO | MATERIAL BASE: METAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA GAVETA COM 02 CHAVE DE TRAVAMENTO COMPORTA QUANTIDADE GAVETAS: 10 UN | COMPONENTES ADICIONAIS: 130 SUPORTE DE LAMINAS, 3 APARADORES DE LAMINAS.	50		50			R$ 1.127,88	R$ 56.394,00
22.	UNID.	**ARMÁRIO VITRINE** - MATERIAL:	30	20	10			R$ 1.460,83	R$ 43.824,90

		ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOXI, ELETROSTÁTICO QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA ALTURA: 1,65 M LARGURA: 0,60 PROFUNDIDADE: 0,40 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO TIPO PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS COMPONENTES ADICIONAIS: LATERAIS DE VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM ESPESSURA.							
23.	UNID.	**ESTANTE METÁLICA** - MATERIAL: AÇO ALTURA: 2,0 M LARGURA: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,80 M TIPO PRATELEIRAS: REFORÇADA QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR: CINZA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: REFORÇO NAS LATERAIS CAPACIDADE: 500 KG.	100	60	30		10	R$ 1.536,94	R$ 153.694,00
24.	UNID.	**ROUPEIRO ARMÁRIO AÇO**, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 8 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,24 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO: GUARDAR OBJETOS PESSOAIS.	8		8			R$ 2.221,87	R$ 17.774,96
25.	UNID.	**ESTRADO MODULAR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA**, NA COR PRETA, MEDINDO EXTERNAMENTE 50CM DE LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 4.000KG POR M2 (PALETES).	50	15	35			R$ 36,17	R$ 1.808,50
26.	UNID.	**COMPUTADOR ALL-IN-ONE:** PROCESSADOR GERACAO INTEL® CORE I3 - MEMORIA RAM 8GB- SSD DE 128GB SATA 3/PCIE NVME- TELA 21 POL OU SUPERIOR- PLACA DE VIDEO: INTEL® UHD COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA- PORTAS E SLOTS: 1. PORTA USB 3.0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - ACOMPANHA TECLADO E MOUSE USB - WI-FI INTEGRADO - GARANTIA 12 MESES.	40	30		5	5	R$ 3.392,83	R$ 135.713,20

27.	UNID.	**COMPUTADOR DE MÃO** - TIPO TABLET, COM PROCESSADOR: OCTA-CORE, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 3,36GHZ, 2,8GHZ, 2GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO: 512 GB, TELA: DE 12,4 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM: 12 GBYTES DE MEMÓRIA RAM; CONECTOR PARA MICRO SD (ATÉ 1 TB); CONECTOR PARA SIM CARD; CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; CONECTOR USB 3.2 GERAÇÃO 1, DEVE SER COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE REDE MÓVEL; WIFI,5G, GERENCIAMENTO MDM, FONE DE OUVIDO, CAPA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA, IMPRESSÃO NO TABLET, SENDO COMPATÍVEL COM TODAS OPERADORAS DE TELEFONIA DO TERRITÓRIO NACIONAL; DEVE POSSUIR WIFI IEEE 802.11 A/B/G/N/AC (2.4G, 5 GHZ, 6 GHZ, HE160, MIMO, 1024-QAM); DEVE POSSUIR BLUETOOTH 5.3; GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13; PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON; O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SOFTWARE DEVE ATENDER A LEI Nº 13.709/18, LEI GERAL DE PROTEÇÃO.	200	200				R$ 3.705,33	R$ 741.066,00
VALOR TOTAL R$ 1.952.879,13 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)									

10. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais permanentes novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA.

10.2. O fornecimento dos materiais poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal emitida por meio de Ordem de Fornecimento.

10.3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos materiais após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:

• Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n, Bairro Centro, Monte Alegre/PA;

• Almoxarifado da Atenção Primária, situado na Rua Primeiro de Maio, s/n, Cidade Alta, Monte Alegre/PA, CEP: 68220-000;

ou em outro local previamente indicado pela Administração.

10.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, transportados com segurança, em perfeitas condições de uso e, quando aplicável, acompanhados de manual de instruções, certificados de garantia e demais documentos técnicos.

10.6. Caso, após o recebimento, seja constatado que os materiais foram entregues em desacordo com as especificações exigidas ou apresentem defeitos de fabricação, a fiscalização notificará a Contratada por escrito para que proceda à substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. Os materiais permanentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

11.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de avaria ou defeito.

11.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de qualidade, segurança, ergonomia e desempenho, conforme regulamentações vigentes.

11.4. Sempre que solicitado pela Contratante, a empresa deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação que comprove as características e especificações dos produtos ofertados.

11.5. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima para todos os materiais, conforme especificado neste Termo de Referência ou conforme prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior.

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para entrega dos materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo variar conforme a complexidade do item, especialmente nos casos que envolvam montagem ou instalação.

12.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo poderá ser ajustado mediante autorização da fiscalização do contrato.

12.3. O não cumprimento do prazo de entrega poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. Os materiais permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior.

13.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer materiais que apresentem defeito de fabricação, vício ou inadequação às especificações técnicas exigidas.

13.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

14.1. Fornecer materiais permanentes novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratual.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.4. Garantir a qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis.

14.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade que possa comprometer o fornecimento dos materiais.

14.6. Designar um representante ou preposto para manter contato permanente com a Contratante durante a execução do contrato.

14.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, montagem (quando aplicável), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

14.8. Emitir notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada dos materiais fornecidos.

14.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

14.10. Atender prontamente às solicitações da Contratante quanto ao fornecimento dos materiais.

14.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

15.1. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o fornecimento adequado dos materiais permanentes.

15.2. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.3. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

15.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas nos materiais fornecidos.

15.5. Receber, conferir e atestar as notas fiscais referentes aos materiais entregues.

15.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado como Fiscal do Contrato, **Sr. Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu**.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, supervisionar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais.

16.4. Qualquer exigência da fiscalização deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos materiais permanentes, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada pela Contratada em sua proposta.

17.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal, nos termos da legislação vigente.

17.4. Antes de cada pagamento, a Administração realizará a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

17.5. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

17.6. Poderão ser retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

16.7. Em caso de aplicação de penalidades, os valores correspondentes poderão ser descontados de quaisquer pagamentos devidos à Contratada.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação vigente:

I – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – cometer fraude fiscal;

V – descumprir obrigações previstas no edital, no Termo de Referência ou no contrato.

18.3. As sanções aplicáveis poderão incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia;

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou atraso superior a 30 (trinta) dias.

18.5. A aplicação das penalidades ocorrerá mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19. DA ESTIMATIVA DE VALORES

19.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio de sistema de Banco de Preços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

19.2. Para a composição dos valores de referência, foram considerados dados provenientes de contratações públicas similares, assegurando a utilização de parâmetros idôneos e compatíveis com os praticados na Administração Pública.

19.3. Os valores estimados têm caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à condução do certame, não vinculando a Administração à contratação pelo valor máximo apurado, em observância ao princípio da economicidade.-

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão no orçamento vigente de 2026.

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 301 0013 2.040- Manunteção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- **Elemento de Despesa** 4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente
- **Fonte de Recurso:** 15001002 – Receita de imposto e Transf.- Saude

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 301 0013 2.042 – Bloco e Atenção Primária em Saúde (custeio)
- **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
  16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
  16040000- Transf. ag. de saúde e comb. ás endemias
  16210000- Transferência SUS- Governo Estadual

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 302 0013 2.044 – Bloco de Atenção Especializada (custeio)
- **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
  16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
  16210000- Transferência SUS- Governo Estadual
  16070000- Transferência Especial da União

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 304 0013 2.046 – Bloco de Vigilância em Saúde (custeio)
- **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
  16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
  16040000- Transf. ag. de Saúde e comb. Ás endemias
  16210000- Transferência SUS- Governo Estadual

- **Proposta de Equipamento**
- **N° da proposta:** 11401857000126002
-
- **Proposta de Equipamento**
- **N° da proposta:** 11401857000125004

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração poderá fiscalizar a execução do contrato a qualquer tempo, por meio de servidor designado, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto contratado.

21.2. Caso sejam verificadas irregularidades no fornecimento dos materiais permanentes, a Contratante poderá recusar o recebimento dos itens e exigir sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.3. A Contratada deverá providenciar a correção imediata de quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização, garantindo a plena conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria.

21.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de custos, análise de riscos e critérios de seleção do fornecedor, evidenciando a regularidade, legalidade e adequação do procedimento administrativo.

21.6. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.7. Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação atende integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, estando devidamente fundamentada e apta a prosseguir para as fases subsequentes do processo licitatório.

Monte Alegre, 30 de abril de 2026.

Wallace da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 333/2025-Gab/PMMA